



## EDITAL

### CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO COM ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ALÇAÇOVENSE

---Luís Miguel Fialho Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo: -----

--- Torna público em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na atual redação que no dia 14 de março de 2025, foi **celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a Associação Cultural e Recreativa Alçaçovense**, o qual se encontra em anexo ao presente edital como sua parte integrante.-----

--- Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. O presente edital será publicado na página eletrónica do Município e na próxima edição do Boletim Municipal. -----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 19 de março de 2025

O Presidente da Câmara

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VIANA DO ALENTEJO**

**E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ALÇAÇOVENSE**

## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre o Município de Viana do Alentejo, contribuinte fiscal nº 506151174, como Primeiro Outorgante aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel Duarte e a Associação Cultural e Recreativa Alcaçovense contribuinte fiscal nº 502308532, como Segundo Outorgante, aqui representado por Célia do Carmo Mendes Remourinho Peres Sabino, na qualidade de Presidente da Direção, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Considerando que:

Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, as Autarquias Locais têm atribuições, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e promoção do desenvolvimento.

Nos termos da alínea f) do nº 2 do artigo 23º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o Município.

Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).

As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4 da Lei n.º 5/2007.

Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos Municípios devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

A Associação Cultural e Recreativa Alcaçovense propõe-se a promover atividade desportiva regular, em diferentes escalões etários.

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

- a) O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira por parte do Município de Viana do Alentejo, com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Associação, em obrigação ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, através da manutenção dos recintos e equipamentos de apoio à prática desportiva das suas equipas, bem como da sua atividade regular.
- b) O Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pela Associação, consta em anexo ao presente Contrato- Programa como sua parte integrante e obedece aos requisitos exigidos no artigo 12.º Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

Para o cumprimento do Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante o apoio financeiro, material e logístico, necessário ao desenvolvimento a atividade desportiva regular por parte da associação, durante a época 2025-2026, designadamente:

Célia P. 

- a) Apoio à atividade desportiva na dinamização da atividade de desportos de combate e outros, no montante de 1.100,00€;
- b) Apoio à atividade desportiva na dinamização e organização de uma ação de formação em suporte básico de vida e primeiros socorros, no montante de 150,00€;
- c) Apoio à atividade desportiva na dinamização e organização de um seminário Kyusho, no montante de 150,00€;
- d) Apoio à atividade desportiva na dinamização e organização de um workshop sobre crianças e jovens em risco, no montante de 300,00€;
- e) Apoio à atividade desportiva na dinamização e organização de um Bootcamp, no montante de 300,00€;
- f) Apoio à atividade desportiva na realização de uma formação em resgate tático, no montante de 150,00€;
- g) Apoio à atividade desportiva na realização de um workshop sobre “Mulheres preparadas para ambientes hostis”, no montante de 150,00€;
- h) Apoio à atividade desportiva na realização de um seminário nacional e internacional de Artes Marciais, no montante de 400,00€.
- i) Apoio à iniciativa Fim-de-Semana Aula Aberta, no âmbito da semana europeia do desporto, no montante de 150,00€;
- j) Apoio à atividade desportiva na realização do workshop Legítima Defesa e Excesso de Legítima Defesa, sessão informativa e de Brainstorming, no montante de 150,00€;
- k) Apoio à atividade desportiva na realização da Cerimónia de Graduação Kids, no montante de 4atividade00,00€.
- l) Apoio à atividade desportiva “Alentejo Ativo”, no valor de 500, 00€.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Contrapartidas do Segundo Outorgante**

1 - A Associação Cultural e Recreativa Alcaçovense, na qualidade de segundo outorgante compromete-se à execução correta e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo que integra o presente contrato Programa, nomeadamente:

- a) Garantir a atividade desportiva em provas regionais e nacionais de desportos de combate;
- b) Garantir a dinamização e organização de uma ação de formação em suporte básico de vida e primeiros socorros;
- c) Garantir a dinamização e organização de um seminário Kyusho;



- d) Garantir a dinamização e organização de um workshop sobre crianças e jovens em risco;
- e) Garantir a dinamização e organização de um Bootcamp;
- f) Garantir a realização de uma formação em resgate tático;
- g) Garantir a realização de um workshop sobre “Mulheres preparadas para ambientes hostis”
- h) Garantir a realização de um seminário nacional e internacional de Artes Marciais;
- i) Garantir a iniciativa Fim-de-Semana Aula Aberta, no âmbito da semana europeia do desporto;
- j) Garantir a realização do workshop Legítima Defesa e Excesso de Legítima Defesa, sessão informativa e de Brainstorming;
- k) Garantir a realização da realização da Cerimónia de Graduação Kids;
- l) Assegurar o transporte das equipas e seus atletas de acordo com as deslocações inerentes às competições e atividades em que participam;
- m) Assegurar que todas as equipas tenham um instrutor com habilitações para o exercício das funções.
- n) Assegurar a realização da atividade “Alentejo Ativo”.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Duração do Contrato**

O presente Contrato-Programa vigorará entre 14 de março de 2025 e 13 de março de 2026, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Custo do Programa e Definição de Responsabilidade de Financiamento**

O custo do Programa de Desenvolvimento Desportivo será de 3.900,00€, montante a transferir para a Associação Cultural e Recreativa Alcaçovense.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Regime de Participação Financeira**

1. O Município transferirá para a Associação Cultural e Recreativa Alcaçovense a importância de 3.900,00€.

2. As transferências de verba serão efetuadas de acordo com a seguinte calendarização:
- a) 18/03/2025, o montante de 1,000.00€
  - b) 03/04/2025, o montante de 1,000.00€
  - c) 01/06/2025, o montante de 700,00€
  - d) 01/08/2025, o montante de 700,00€
  - e) 01/09/2025 o montante de 500,00€.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Sistema de Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato**

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa compete à Câmara Municipal de Viana do Alentejo a quem incumbe também verificar o exato cumprimento das atividades descritas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Revisão e Cessação do Contrato**

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se respetivamente o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Direito à Restituição**

É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Publicitação**

O presente contrato deve ser publicitado nos termos legalmente previstos para as Autarquias Locais atendendo ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, in fine e no n.º 2 do mesmo artigo, do já citado Decreto-Lei.

### **Cláusula 11.ª**

#### **Dúvidas**

Nos casos de dúvida é aplicável o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, e as demais normas de direito administrativo.

### **Cláusula 12.ª**

#### **Vigência do Contrato-Programa**

O presente contrato-programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos do previsto no nº1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Viana do Alentejo, 14 de março de 2025

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

